LEI Nº 642/2022

"Dispõe sobre a autorização para a concessão de revisão de subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o exercício de 2022"

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o exercício de 2022, majorados em 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos), por cento, correspondente ao IPC-FIPE acumulado do exercício de 2021, conforme lei municipal n° 582/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Os valores atualizados pela presente lei, ficam assim constituídos:

I – Subsídios do Prefeito Municipal: R$ 12.069,69 (doze mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

II – Subsídios do Vice-Prefeito Municipal: R$ 2.896,73 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos);

III – Subsídios dos Secretários Municipais: R$ 3.620,91 (três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Os custos decorrentes da execução da presente lei onerarão recursos próprios do Município de Turiúba, consignados no orçamento vigente, lei 633 de 23 de novembro de 2021, suplementadas, se, necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Turiúba, 14 de janeiro de 2022.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal